MATLAW

MESTRE ASSOCIATE LAWYERS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL.

Building Projects Over Strong Relationships

LEGAL ALERT - A inconstitucionalidade da definição das atividades de elevado valor acrescentado: e agora?

MATLAW

MESTRE ASSOCIATE LAWYERS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL.

LEGAL ALERT - RNH: inconstitucionalidade das atividades de elevado valor acrescentado

(No âmbito do antigo regime dos Residentes Não Habituais, RNH)

O Tribunal Constitucional, no Acórdão n.º 366/2026 (Processo n.º 145/2025), julgou inconstitucional uma regra do Código do IRS que se aplica aos Residentes Não Habituais (RNH).

A regra diz respeito à taxa especial de 20% sobre os rendimentos de trabalho independente (categoria B) obtidos em atividades de elevado valor acrescentado, de caráter científico, artístico ou técnico. O artigo 72.º, n.º 10, do Código do IRS não definia que atividades são essas e deixava essa definição para um regulamento administrativo.

A violação do princípio da reserva de lei

A decisão fundamentou-se na violação dos artigos 103.º, n.º 2, e 112.º, n.º 5, da Constituição da República Portuguesa. O Tribunal entendeu que os elementos essenciais de um imposto, como saber a quem se aplica e qual é a taxa, têm de ser definidos pela Assembleia da República ou pelo Governo com autorização desta. O Governo não os pode definir por regulamento ou portaria quando a lei não o faz.

A lei não dava critérios claros para identificar as atividades abrangidas. Na prática, era a portaria que decidia quem podia beneficiar da taxa de 20%.

Efeitos práticos

Esta decisão veio colocar em evidência uma fragilidade na arquitetura jurídica do regime fiscal dos RNH: a lista das atividades profissionais que podem beneficiar da taxa especial de 20% de IRS assentava numa portaria, quando os elementos essenciais dessa lista deveriam estar definidos na própria lei.

Neste contexto, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) vê-se confrontada com um enquadramento jurídico que suscita dúvidas quanto à validade dos critérios regulamentares utilizados para reconhecer ou afastar o acesso à taxa especial.

Embora o acórdão tenha sido proferido num processo concreto, a sua fundamentação constitucional poderá ter implicações que ultrapassam esse caso:

→ Por um lado, surgem questões quanto à segurança jurídica das liquidações de IRS efetuadas ao abrigo deste regime, bem como quanto à proteção das situações jurídicas já constituídas.

→ Por outro, os contribuintes a quem tenha sido recusado o enquadramento numa atividade de elevado valor acrescentado, com fundamento nos critérios previstos na respetiva portaria, poderão agora encontrar um argumento adicional para contestar essas decisões, designadamente pela via judicial.

MATLAW

MESTRE ASSOCIATE LAWYERS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL.

LEGAL ALERT - RNH: inconstitucionalidade das atividades de elevado valor acrescentado

E agora?

O Conselho de Ministros aprovou uma proposta legislativa destinada a transpor diretamente para o Código do IRS as tabelas de atividades constantes da Portaria n.º 230/2019 e da anterior Portaria n.º 12/2010. A iniciativa pretende, assim, integrar na própria lei a identificação das atividades abrangidas pelo regime, corrigindo a insuficiência constitucional identificada e reforçando a segurança jurídica do enquadramento fiscal.

Um dos aspetos mais relevantes da proposta prende-se com o seu âmbito de aplicação temporal. Está prevista a aplicação do novo enquadramento aos contribuintes já inscritos no regime dos RNH cujo período de tributação de dez anos ainda se encontre em curso, procurando reforçar a segurança jurídica e a proteção das suas expetativas e dos direitos adquiridos ao abrigo do regime anterior.

Nota importante

A proposta ainda não se encontra em vigor. À data, está em apreciação parlamentar, devendo percorrer as fases de discussão e votação na generalidade e na especialidade, votação final global, promulgação pelo Presidente da República e publicação em Diário da República.

Como a MATLAW o pode ajudar

Beneficia ou beneficiou do regime RNH? Viu recusado o acesso à taxa especial de 20%? A MATLAW analisa a sua situação, avalia os efeitos deste acórdão e da proposta legislativa e acompanha-o na defesa dos seus direitos junto da AT ou dos tribunais.

Fale connosco:
geral@matlaw.pt
(+351) 210 434 150
www.matlaw.pt